PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

(1345)

ei n. 1.165/GP/2004.

Em, 1º de setembro de 2004

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o executivo a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de $339.252,00 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais), destinados a suplementar dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde conforme se discrimina:

2.00.	Secretaria Municipal de Saúde			Fonte Rec
201.1030212702.036	Manut. e Desenvolv. Das Atividades Ambulatoriais - PAB			
.1.90.13.13	Obrigações Patronais - INSS - Serv. De terc. Pessoa Física	R$	2.000,00	04 - PAB
.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	1.500,00	04 - PAB
3.90.30.00	Material de Consumo	R$	100.000,00	04 - PAB
201.1030212802.037	Manutenção das Atividades da Assist. Hospitalar			
.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	5.000,00	03 - PLENA
.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	112.300,00	03 - PLENA
.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	37.000,00	03 - PLENA
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$	257.800,00	
201.1030212802.037	Manutenção das Atividades da Assist. Hospitalar			
3.90.30.00	Material de Consumo	R$	81.452,00	03 - PLENA
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DESPESA		R$	81.452,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	339.252,00	

Art. 2º- Para cobertura do que trata o artigo anterior, no valor de R$257.800,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), será por excesso de arrecadação em rubrica de receita de transferências do SUS, sendo PAB/PLENA, e para o valor de R$81.452,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

2.00.	Secretaria Municipal de Saúde			Fonte Rec
201.1030212702.036	Manut. e Desenvolv. Das Atividades Ambulatoriais - PAB			
.1.90.13.07	Obrigações Patronais - INSS - Diárias	R$	1.946,00	04 - PAB
.1.90.13.12	Obrigações Patronais - FGTS - Diárias	R$	999,00	04 - PAB
.3.90.33.00	Passagens Despesas de Locomoção	R$	5.462,00	04 - PAB
.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anterior	R$	4.849,00	04 - PAB
.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	8.000,00	04 - PAB
201.1030212802.037	Manutenção das Atividades da Assist. Hospitalar			
.1.90.13.03	Obrigações Patronais - INSS - Eletivo e Comissionado do Executivo	R$		

90.13.07	Obrigações Patronais - INSS - Diárias	R$	5.619,00	03 - PLENA
90.13.08	Obrigações Patronais - FGTS - Efetivo e Comissionado do Executivo	R$	695,00	03 - PLENA
90.13.12	Obrigações Patronais - FGTS - Diárias	R$	1.019,00	03 - PLENA
90.92.14	Despesas de Execícios Anterior	R$	6.538,00	03 - PLENA
90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R$	16.264,00	03 - PLENA
90.33.00	Passagens Despesas de Locomoção	R$	1.007,00	03 - PLENA
90.92.00	Despesas de Execícios Anterior	R$	6.339,00	03 - PLENA
90.51.00	Obras e Instalações	R$	5.000,00	03 - PLENA
90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	16.276,00	03 - PLENA
	TOTAL GERAL A ANULAR	**R$**	**81.452,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 1º de setembro de 2.004.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal